

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 025

“Inclui o inciso XL ao artigo 20 da Lei Orgânica Municipal e dá outras providências”

Art. 1º. Fica incluído o inciso XL ao artigo 20 na Lei Orgânica Municipal com a seguinte redação:

“XL– O calendário de obras do Município será estabelecido após análise das indicações ou requerimentos aprovados pela Câmara Municipal de Barbacena, ressalvados os casos de urgência, emergência e/ou calamidade pública”.

Art. 2º. Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente, Palácio da Revolução Liberal, Barbacena/MG, aos 12 de dezembro de 2013, 171º ano da Revolução Liberal, 83º da Revolução de 30.

Vereador Amarílio Augusto de Andrade
Presidente

Vereador Carlos Alberto Sá Grise
Vice-Presidente

Vereador Tadeu José Gomes
Secretário

Vereador José Jorge Emídio
Tesoureiro

(Projeto de Emenda Constitucional nº. 002/13 – Autoria Vários Vereadores)